

Despacho n.º 4260/2013

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia e do Emprego, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P., ao abrigo do despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 30 de agosto de 2006, e do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 355/2007, de 29 de outubro.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.3 do despacho n.º 3218/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de fevereiro de 2013, determino:

1. É criado o CET em Desenvolvimento de Produtos Multimédia e autorizado o seu funcionamento na NOVOTECNA – Associação para o Desenvolvimento Tecnológico, nos termos do Anexo I ao presente despacho que dele faz parte integrante.

2. O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efetuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos.

4. Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

15 de março de 2013. — O Secretário de Estado do Emprego, *António Pedro Roque da Visitação Oliveira*.

Anexo I**1. Instituição de formação:**

NOVOTECNA – Associação para o Desenvolvimento Tecnológico

2. Denominação do curso de especialização tecnológica:

Desenvolvimento de Produtos Multimédia

3. Área de formação em que se insere:

213 – Audiovisuais e Produção dos Media

4. Perfil profissional que visa preparar:

Técnico(a) Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia

Profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia e desenvolve soluções de informação e comunicação, recorrendo aos princípios e práticas do design e das tecnologias multimédia.

5. Referencial de competências a adquirir:

Saberes

Noções de:

1. Inglês técnico; 2. Algoritmia e estruturas de dados; 3. Desenho e representações gráficas; 4. Direitos de autor, proteção de dados e propriedade industrial.

Conhecimentos de:

5. *Hardware* e sistemas operativos para multimédia; 6. *Design* e comunicação gráfica; 7. Publicidade e marketing; 8. Metodologia do Projeto.

Conhecimentos aprofundados de:

9. Aplicações informáticas e de multimédia; 10. Tecnologias de produção multimédia; 11. Conceção, *design* e otimização de conteúdos; 12. Técnicas de captação, tratamento e otimização de imagens digitais; 13. Técnicas de captação, tratamento e otimização de som digital; 14. Técnicas de edição e pós-produção vídeo; 15. Técnicas de animação multimédia em 2D e 3D; 16. Técnicas de modulação 3D; 17. Técnicas avançadas de programação multimédia; 18. Técnicas de construção e desenvolvimento de páginas Web; 19. Técnicas de construção e desenvolvimento de bases de dados para a Internet; 20. Técnicas de desenvolvimento de sistemas de autor; 21. Gestão do desenvolvimento de projetos multimédia: pré-produção, produção e pós-produção.

Saberes-Fazer

1. Construir algoritmos que permitam realizar processos adequados à solução de problemas de trabalho; 2. Analisar e identificar situações e métodos de cálculo a adotar perante problemas concretos; 3. Analisar problemas e implementar soluções com base na programação orientada por objeto; 4. Executar construções geométricas; 5. Identificar e selecionar os equipamentos e as tecnologias adequados para conceber e desenvolver produtos multimédia; 6. Aplicar as linguagens de programação multimédia; 7. Resolver problemas de programação simples adaptando-os aos modelos de programação das linguagens multimédia de alto nível; 8. Planificar uma aplicação multimédia; 9. Avaliar uma aplicação multimédia em função do consumidor final; 10. Aplicar as tecnologias de conceção e produção de efeitos visuais e vídeo; 11. Avaliar e selecionar estratégias de otimização do *design* de interfaces para suportes multimédia; 12. Utilizar técnicas de construção de bases de dados para a Internet; 13. Desenvolver animações multimédia; 14. Aplicar o regime jurídico específico às obras digitais *off-line* e *online*, nomeadamente ao nível da proteção de dados, ética e direitos de autor, em conformidade com as disposições legais em vigor.

Saberes-Ser

1. Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal com interlocutores diferenciados; 2. Trabalhar em equipa; 3. Demonstrar capacidades de planificação e organização; 4. Demonstrar capacidades de liderança e de coordenação de projetos; 5. Demonstrar princípios e práticas de autonomia, rigor, sentido de responsabilidade e comportamento ético; 6. Demonstrar capacidade de polivalência, elevada criatividade e espírito de iniciativa; 7. Demonstrar capacidade para a promoção da mudança e inovação.

6. Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica . . .	Ciências Aplicadas, Línguas e Comunicação.	Comunicação e Media	40	25	1,5
		Publicidade e <i>Marketing</i>	40	25	1,5
		Inglês Técnico aplicado à Produção Multimédia.	40	25	1,5
		Desenho e Representações Gráficas . . .	40	25	1,5
		Algoritmos e Programação orientada a Objetos.	40	25	1,5
		Direitos de Autor, Proteção de Dados e Propriedade Industrial.	40	25	1,5
		<i>Sub-Total</i>	240	150	9

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)		
			Total (3)	Contacto (4)			
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologia	Técnicas de Design	80	50	3		
		Design Multimédia	80	50	3		
		Imagem Digital	40	25	1,5		
		Ilustração Digital	40	25	1,5		
		Desenho <i>Bitmap</i>	40	25	1,5		
		Imagem Vetorial	80	50	3		
		Desenho de Sítios <i>Web</i>	40	25	1,5		
		Técnicas Avançadas de Programação <i>Web</i>	80	50	3		
		Tecnologias Multimédia na Internet . . .	80	50	3		
		Desenho e Administração de Base de Da-	80	50	3		
		dos.					
		Sistemas de Gestão de Conteúdos	40	25	1,5		
		Aplicações em Tecnologia Web 2.0 . . .	40	25	1,5		
		Animação Multimédia	80	50	3		
		Animação 3D	40	25	1,5		
		Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias	Modelação 3D	80	50	3
				Iluminação e “Renderização” 3D	40	25	1,5
Composição e Efeitos Audiovisuais . . .	40			25	1,5		
Som/Audio -Captação, Registo e Edição	80			50	3		
Imagem/Vídeo -Captação, Registo e Edi-	80			50	3		
ção.							
Pós-Produção de Vídeo	80			50	3		
Metodologia e Gestão de Projetos Mul-	80			50	3		
timédia.							
Projeto integrado de Multimédia	40			25	1,5		
	<i>Sub-Total</i>	1 360	850	51			
Em contexto de trabalho	Formação Prática em Contexto de Traba-	500	500	20			
	lho (Estágio).						
	<i>Total</i>	2 100	1 500	80			

Notas:

(3) Horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

(4) Horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

(5) Créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7. Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, com aprovação nos domínios do Português e da Informática, e ser titular de qualificação profissional de nível 4;

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

- os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano, não o tenham concluído;

- os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente;

c) Cabe à entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuam os requisitos exigidos nas alíneas a) e b). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas

de avaliação, o Programa Adicional de Formação, definido no n.º 9 do presente Anexo;

d) No caso de não terem o ensino secundário completo, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS.

e) A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8. Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos	80
Na inscrição em simultâneo no curso	160

9. Programa adicional de formação (artigo 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica . . .	Ciências Aplicadas Línguas e Co-	Matemática	180	120	5
		Português	90	60	3
		Inglês	90	60	3

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias	Informática na Ótica do Utilizador	90	60	3
		Introdução à Programação	150	100	7
		<i>Total</i>	600	400	21

206835318

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 4261/2013

O Decreto-Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro, veio criar a tarifa social de fornecimento de gás natural a aplicar a clientes finais economicamente vulneráveis. O n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma estabelece que o valor do desconto é fixado anualmente tendo em conta o limite máximo da variação da tarifa social de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso e a evolução dos custos prevista para o setor do gás natural, através de despacho do membro do Governo responsável pela área de energia.

Para o ano gás 2013-2014, o acréscimo previsto do índice de preços no consumidor é de 0,9%, pelo que a variação da tarifa social de venda a clientes finais, no contexto atual, deverá ter em conta uma variação nula em termos reais no custo de energia a suportar pelos clientes finais elegíveis para aplicação desta tarifa.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro, e ao abrigo dos poderes que me foram delegados pelo Ministro da Economia e do Emprego, determino o seguinte:

Único: o limite máximo da variação da tarifa social de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso do ano gás 2012-2013 para o ano gás 2013-2014, para efeitos de aplicação nas tarifas de gás natural do ano gás 2013-2014, prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro é de 0,9%.

15 de março de 2013. — O Secretário de Estado da Energia, *Artur Álvaro Laureano Homem da Trindade*.

206835504

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 4166/2013

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de abril, que MAEPA — Empreendimentos Mineiros e Participações, L.ª, requereu a celebração de contrato administrativo para atribuição de uma área para um período de exploração experimental de depósitos minerais de volfrâmio, estanho e ouro, denominado “Covas”, localizado nos concelhos de Vila Nova de Cerveira e Caminha, distrito do Viana do Castelo, ficando a corresponder-lhe uma área de 1948,9821 hectares, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 50580,0	246700,0
2	- 48000,0	246700,0
3	- 48000,0	246000,0
4	- 47500,0	246000,0
5	- 46900,0	245300,0
6	- 45600,0	245300,0
7	- 45900,0	243900,0
8	- 46391,0	243617,0
9	- 46303,0	242575,0
10	- 47891,0	242617,0
11	- 48390,0	242356,0
12	- 49290,0	242853,0
13	- 50100,0	242902,0
14	- 50100,0	244075,0
15	- 52250,0	244100,0

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
16	- 52975,0	245100,0
17	- 52950,0	246075,0
18	- 50580,0	246075,0

Ficando excluída uma área interior correspondente ao pedido de concessão mineira (Cabeço do Meio Dia), em fase de tramitação

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A	- 47891,0	243617,0
B	- 47116,8	243617,0
C	- 47000,0	243056,7
D	- 46677,3	242919,1
E	- 46847,0	242796,2
F	- 46847,0	242699,7
G	- 47217,2	242699,7
H	- 47272,3	242835,5
I	- 47471,2	242835,5
J	- 47471,2	243463,3
L	- 47891,0	243463,3

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 87, 5.º Andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e planta de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

12 de março de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
306829535

Contrato (extrato) n.º 207/2013

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/002/12, para uma área no concelho da Guarda, denominada Famalicão, celebrado em 12 de janeiro de 2012.

Titular dos direitos: José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A.

Depósitos minerais: feldspato e lítio.

Área concedida: (12,645 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça), se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	67209,2	88412,8
2	65201,4	84673,8
3	62005,1	86309,9
4	64299,8	89169,2

Caução: 7.500 €

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 2 vezes.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,05 km², à escolha do titular, no termo do período inicial e de cada prorrogação.